



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Convido V. Exa. a apresentar proposta para:

Tipo de Procedimento: Procedimento por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP –
"Aquisição de Mobiliário com apresentação de projeto – Instalações Municipais".

Na preparação e apresentação da proposta, deve ser tido em atenção o caderno de encargos redigido para o efeito, e o convite abaixo apresentado, elaborado nos termos do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação.

CONVITE

Artigo 1º

Identificação do concurso

1.1 Consulta prévia – Designada: **"Aquisição de Mobiliário com apresentação de projeto – Instalações Municipais".**

Artigo 2º

Entidade adjudicante

2.1 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Felgueiras, sita na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, com o telefone 255 318 000, fax 255 318 170 e os endereços de correio eletrónico: geral@cm-felgueiras.pt.

2.2 O processo de concurso é conduzido pelos serviços de contratação pública da Câmara Municipal de Felgueiras, através **da plataforma eletrónica AcinGov** de acordo com as condições constantes no presente Convite e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar e Fundamentação

3.1 O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, de acordo com o disposto alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho.

3.2 Foi adotado o Procedimento de Consulta Prévia, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 4.º

Peças que constituem o procedimento

4.1 O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

- a) Convite e respetivos anexos;
- b) Caderno de Encargos.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

7.3 Só serão aceites preços ou custos apresentados com duas casas decimais.

Artigo 8º

Propostas variantes

8.1 Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

Artigo 9º

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

9.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, via Link mencionado no email convite da plataforma eletrónica AcinGov, até às **17:00:00 horas, do 15º dia**, a contar da data do envio do presente convite.

9.2. Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados via Link mencionado no email convite da plataforma eletrónica AcinGov,

9.3. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA, não possa ser apresentado através da via eletrónica, desde que, devidamente comprovado, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante, até ao fim do prazo estabelecido para a entrega de propostas;

9.4. A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e têm de ser datados e assinados.

Artigo 10º

Visita às Instalações

10.1 Para elaboração do projeto o concorrente poderá visitar as instalações até ao dia 01/06/2021, com pré agendamento, através da plataforma acinGov.

10.2 O Ponto de encontro será o edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, 4610-116 Felgueiras.

Artigo 11º

Prazo de manutenção de propostas

11.1 O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

Artigo 12º

Consulta e fornecimento de exemplares

12.1 As peças do procedimento serão enviadas via email da plataforma eletrónica AcinGov, e encontram-se disponíveis no Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

F2.2. Qualidade e Garantia: 20%	Pontuação
Garantia + 10 anos	20
Garantia de 5 a 10 anos	15
Garantia até 5 anos	10

F2.3) Modo de apresentação do projeto – 20%	Pontuação
Apresentação do projeto em Imagem 3D	20
Não apresentação de projeto em Imagem 3D	0

F2.4) Prazo de entrega dos equipamentos – 20%		Pontuação
Prazo de entrega dos equipamentos	Até 30 dias	20
	Até 60 dias	15
	Até 90 dias	10

13.2 - A pontuação global de cada proposta, expressa numericamente numa escala de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator ou subfactor, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

13.3 - As propostas serão hierarquizadas de forma decrescente, sendo a melhor proposta aquela que apresentar maior pontuação de acordo com o disposto no número anterior.

13.4 - Em caso de empate, a adjudicação será efetuada à proposta que obtiver maior pontuação nos fatores a seguir indicados e pela ordem de prioridade estabelecida:

13.4.1 – Melhor pontuação no fator F2 – Melhor Projeto;

13.4.2 – Melhor pontuação no Subfactor F2.1;

13.5 - As pontuações são apresentadas com arredondamento a duas casas decimais.

13.6 – Se persistido o empate entre várias propostas, a adjudicação far-se-á por sorteio para a designação do 1.º classificado e sucessivamente.

a) Para a realização do sorteio, o júri, nomeado para a avaliação das propostas do procedimento, convocará os concorrentes empatados, designando a data, hora e local do mesmo.

b) Os concorrentes convocados para o sorteio, deverão fazer-se representar por alguém devidamente credenciado.

c) Os concorrentes com propostas empatadas participam no sorteio.

d) O sorteio decorrerá da seguinte forma:

i) Sorteio – serão colocados num envelope subscritos com o nome de cada concorrente empatado.

ii) Retirada do subscrito – será designado, por unanimidade, pelos membros do júri e os concorrentes convocados.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Lote 5 — Edifício Museu Casa do Assento- valor de **2.660,00 € (S/IVA)**;

Lote 6 — Edifício CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - valor de **9.000,00 € (S/IVA)**;

Artigo 17º

Revisão de preços

17.1 A prestação de serviços não dá lugar a revisão de preços.

Artigo 18º

Condições de pagamento

18.1 As faturas são emitidas com a entrega dos bens objeto do contrato.

18.2 A(s) quantia(s) devida (s) pelo município de Felgueiras deve(m) ser paga(s) conforme o estipulado no art.º 299.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, até 60 dias após a receção pelo município de Felgueiras das respetivas faturas.

18.3 Em caso de discordância por parte do município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

18.4 Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto no ponto 16.3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 19º

Penalidades

9No caso de incumprimento das condições previstas para o presente procedimento pré-contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no caderno de encargos, nomeadamente no artigo 13º.

Artigo 20º

Legislação aplicável

20.1 Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Felgueiras, 21 de maio de 2021

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere o artigo 1º-A do CCP]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, no âmbito do procedimento em que participa se obriga a respeitar os princípios nomeados no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo.

... (local, ... (data), ... [assinatura (2)]

